



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.378 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 2240/15 e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Ibiá/ MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 14 da Lei Municipal nº 2240, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 06 (seis) membros, composto paritariamente sendo 03 (três) pelas instituições governamentais e 03 (três) pelas não governamentais.

Art. 2º - A alínea "b" do §1º do art. 14 da Lei Municipal nº 2240, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas assistência social, educação, e finanças e planejamento.

Art. 3º - A inciso V do art. 21 da Lei Municipal nº 2240, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente – OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8/069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 04 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO	
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-	
SENTE, NESTA DATA	
IBIÁ,	06 / 12 / 2017
GABINETE DO PREFEITO	